



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**"DENOMINA 'PISTA DE CAMINHADA ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA' LOCALIZADA NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada oficialmente '**PISTA DE CAMINHADA ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA**', localizada no Centro, neste Município, contendo as seguintes confrontações: inicia-se na rotatória entre Avenida Fernando Costa e a Avenida Adolfo Muniz, segue com uma extensão de 805 metros e largura de 2,80 metros, encerrando-se na Praça Anago de Moraes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

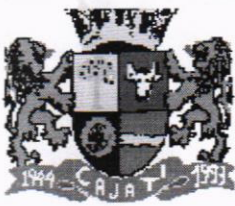
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 12 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

  
**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2022.

**"DENOMINA 'PISTA DE CAMINHADA ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA' LOCALIZADA NO CENTRO DESTA MUNICÍPIO."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada oficialmente '**PISTA DE CAMINHADA ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA**', localizada no Centro, neste Município, contendo as seguintes confrontações: inicia-se na rotatória entre Avenida Fernando Costa e a Avenida Adolfo Muniz, segue com uma extensão de 805 metros e largura de 2,80 metros, encerrando-se na Praça Anago de Moraes.

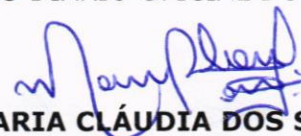
**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 12 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

  
**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração